

EDUCAÇÃO

Gestão 2021 - 2024 "UM NOVO TEMPO"

EDITAL CAE Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE NOVO GAMA - GO

A Prefeitura Municipal de Novo Gama, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME) usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar a eleição para renovação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

DOS OBJETIVOS

 Regulamentar o processo eleitoral para a renovação ou recondução dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Novo Gama para o mandato com início em 11 de agosto de 2021 e término em 11 de agosto de 2025.

DOS CONSELHEIROS

- 2. A função de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar de Novo Gama GO não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
 - ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
 - II. ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões extraordinárias;
- III. realizar visitas às Unidades Escolares todas as vezes que necessário e convocado pela Presidência;





Gestão 2021 - 2024 "UM NOVO TEMPO"

- IV. participar de Fóruns, Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento/Aprimoramento, Palestras, Seminários e Simpósios sobre alimentação escolar e segurança da alimentação.
- 3. As eleições do Conselho Municipal de Educação do Município de Novo Gama GO reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Site da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Novo Gama GO e demais órgãos.

DOS SEGMENTOS

- 4. Representatividades por Segmento:
- I. 01 representante do Poder Executivo Municipal;
- O2 representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes da Rede Municipal de Ensino;
- III. 02 representantes de pais de alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino;
- IV. 02 representantes indicados por entidades civis organizadas;
- 4.1 O representante constante no item I será indicado, através de ofício, pelo Poder Executivo Municipal;
- 4.2. Os representantes dos itens II e III serão eleitos por suas respectivas categorias;
- 4.3. Ao menos um representante do item II deverá ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino;
- 4.4. Os representantes do item IV serão eleitos por processo eletivo sem restrições de categorias;
- 4.5. Todos os segmentos serão representados por titular e suplente.



Gestão 2021 - 2024 "UM NOVO TEMPO"

DO PROCESSO ELEITORAL

DAS INSCRIÇÕES

5. O período de inscrição será nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2021 na sala do Conselho de Alimentação Escolar de Novo Gama - CAE, situado na Quadra 482 Lote 34

1º andar Avenida Principal – Pedregal / Novo Gama – GO (ao lado do Conselho Municipal de Educação - CME), no horário matutino de 9h às 12h e vespertino de 13h às 16h:

I - Trabalhadores da educação e discentes da Rede Municipal de Ensino: os trabalhadores da educação e discente da Rede Municipal de Ensino de Novo Gama que tiverem interesse em participar do CAE, deverão comparecer ao local de inscrição no prazo e horário previsto, com os seguintes documentos: ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, cópia legível da documentação (RG, CPF e comprovante de residência) e declaração que comprove o vínculo com as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Novo Gama.

Parágrafo Único – Só poderão se inscrever estudantes maiores de 18 anos de idade.

II — Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino: os pais de alunos da Rede Municipal de Ensino de Novo Gama que tiverem interesse em participar do CAE, deverão comparecer ao local de inscrição, no prazo e horário previsto, com os seguintes documentos: ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, cópia legível da documentação (RG, CPF e comprovante de residência) e declaração que comprove ter filho(s) matriculado na Rede Municipal de Ensino de Novo Gama.



Gestão 2021 - 2024 "UM NOVO TEMPO"

III - Entidades Civis Organizadas: as entidades civis organizadas que tiverem interesse em participar do CAE deverão indicar seu representante, devidamente escolhido em reunião própria e após, os indicados deverão comparecer ao local de inscrição, no prazo e horário previsto, com os seguintes documentos: ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida, cópia de documento comprobatório de existência da entidade (ata ou estatuto registrado em cartório) e cópia da documentação pessoal do indicado (RG, CPF e comprovante de residência).

6. A Comissão Eleitoral, formada e indicada pela Secretaria Municipal de Educação, promoverá o deferimento das inscrições somente dos representantes que trazerem toda a documentação que constam respectivamente nos itens I, II e III.

DA DIVULGAÇÃO

7. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado das inscrições homologadas no dia 09 de agosto de 2021 até as 18h (Horário Oficial de Brasília) pela plataforma (grupos de whatsapp ligados a educação) e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Novo Gama.

IMPUGNAÇÃO

- 8. Serão considerados atos cabíveis de impugnação dos representantes inscritos pela comissão eleitoral:
- I Processo Civil e Criminal transitado e Julgado;
- II Compra de votos;
- III Ser candidato ao pleito eleitoral de 2024;



Gestão 2021 - 2024 "UM NOVO TEMPO"

- IV Responder a Processo Administrativo Disciplinar;
- V Ser o Ordenador de Despesas;
- VI Ser o Coordenador da Alimentação Escolar;
- VII Ser o Nutricionista Responsável Técnico (RT).

DA ELEIÇÃO

- 9. A eleição será realizada no dia 10 de agosto de 2021 das 9h às 12h (Horário Oficial de Brasília) na Secretaria Municipal de Educação sala do CMAEESP, que se dará da seguinte forma:
 - I. Com distanciamento social de pelo menos 2 metros por causa da Covid 19;
 - II. Obrigatório o uso de máscara, cobrindo nariz e boca;
- 10. Os eleitores deverão comparecer no dia da eleição munido de:
 - Documento oficial com foto (legível);
 - II. Para eleitores dos segmentos de trabalhadores da educação e discentes (alunos), é obrigatório apresentar a declaração que comprove o vínculo com a Rede Municipal de Ensino de Novo Gama, exceto candidatos;
 - III. Para eleitores do segmento de pais de alunos, é obrigatório apresentar a declaração de filho(s) matriculado na Rede Municipal de Ensino, exceto candidatos;
 - IV. Para o segmento de sociedade civil organizada, é obrigatório que o eleitor comprove fazer parte de alguma entidade, através de cópia da ata ou estatuto da entidade registrado em cartório, exceto candidatos;
 - V. Todos os representantes inscritos presente no dia da eleição deverão assinar a lista de presença.



Gestão 2021 - 2024 "UM NOVO TEMPO"

Parágrafo Único - Cada segmento somente poderá votar no seu representante.

11. Após o encerramento de processo eleitoral a secretária da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constará o registro de todo Processo Eleitoral.

Parágrafo Único - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada por todos os membros da comissão eleitoral e os demais presentes.

12. A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por um (1) fiscal indicado pelos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral, no prazo de até três dias antes da realização da eleição.

DA APURAÇÃO

- 13. O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.
- 14. Em caso de empate na votação por segmento, serão considerados os seguintes critérios:
- I Dos trabalhadores da educação:
 - a) mais tempo de serviço de acordo com a data da matricula funcional;
 - b) o mais velho em idade de acordo com a data de nascimento.
- II dos Pais de estudantes:
 - a) maior quantidade de filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Novo
 Gama;
 - b) o mais velho em idade de acordo com a data de nascimento.
- III dos discentes (estudantes):
 - a) o de série/ano mais avançado.





Gestão 2021 - 2024 "UM NOVO TEMPO"

- b) o mais velho em idade de acordo com a data de nascimento.
- IV dos representantes das entidades civis organizadas:
 - a) maior tempo de existência da entidade no município de Novo Gama.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

15. Após o processo de apuração conforme o resultado obtido, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16. Os representantes dos segmentos de entidade civil organizada e de pais de estudantes, não poderão ter vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Novo Gama GO.
- 17. A vaga destinada ao Poder Executivo do Município de Novo Gama não será submetida a voto e não há necessidade de inscrição, apenas a indicação nominal do representante realizada via ofício a Secretaria Municipal de Educação.
- 18. Os Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal deverão dar ciência do presente edital aos pais de estudantes, professores, estudantes maiores de 18 anos e membros dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais;



Gestão 2021 - 2024 "UM NOVO TEMPO"

19. Os casos omissos ou excepcionais ao processo eleitoral, não previstos neste edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação, serão solucionados pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização do processo.

20. Esse edital entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Novo Gama - GO, 02 agosto de 2021.

LEOZENITO CORADO DE FREITAS

Secretário Municipal de Educação



EDUCAÇÃO Gestão 2021 - 2024 "UM NOVO TEMPO"

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
NOME:		
CPF: RG:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO: CEP:		
CELULAR: TELEFONE RESIDENCIAL:		
E-MAIL:		
UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:		
ASSINATURA DO CANDIDATO: DATA INSCRIÇÃO://		
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:		
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO		
PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
DISCENTES (ALUNOS) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INDICAÇÃO APROVADA EM REUNIÃO DO CONSELHO ESCOLAR ()SIM () NÃO Para Preenchimento do Presidente do Conselho Escolar Assinatura e Carimbo:		
Encaminhar a ficha de inscrição junto com a cópia de todos os documentos necessários conforme Edital CAE nº 001/2021 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.		



"UM NOVO TEMPO"

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:	
E-MAIL:		
ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE REPRESENTA:		
ASSINATURA DO CANDIDATO: DATA INSCRIÇÃO: INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE () SIM () NÃO (Para preenchimento do Presidente da Instituição) DATA: Assinatura e carimbo:		
	SUDE ASSE	
 - Encaminhar a ficha de inscrição junto com a cópia de todos os documentos necessários conforme Edital CAE nº 001/2021 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal. 		



Gestão 2021 - 2024 "UM NOVO TEMPO"

ANEXO III CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição de atividades

Período de Inscrições nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2021, no Conselho de Alimentação Escolar, conforme Edital CAE 01/2021.

Matutino - 9h às 12h

Vespertino - 13h às 16h

Resultado das inscrições dia 09 de agosto de 2021 até as 18h (Horário Oficial de Brasília).

Data da Eleição – Dia 10 de agosto de 2021 das 9h às 12h.
(Horário Oficial de Brasília).